

Art. 6º As benfeitorias, quando autorizadas pelo Município, não serão indenizadas, sendo que ao final da permissão serão revertidas automaticamente e de pleno direito ao Município, não cabendo à permissionária qualquer indenização ou compensação, sendo que as voluptuárias poderão ser levantadas, desde que não haja detrimento do imóvel.

Art. 7º O Município, quando o interesse público o exigir, poderá modificar ou revogar unilateralmente a permissão de uso, não cabendo à permissionária qualquer indenização ou compensação.

Art. 8 A outorga de que trata este decreto apenas se concretizará após a assinatura do Termo de Permissão de Uso pelo representante legal da permissionária.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 20 de julho de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 795 DE 20 DE JULHO DE 2022

SÚMULA: Decreta Promoção por Conhecimento a servidora da Fundação de Esportes de Londrina.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o deferimento dos pedidos de promoção por conhecimento, protocolizados no mês de Maio/2022, pertinentes aos servidores da Fundação de Esportes de Londrina, conforme Lei Municipal nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004 e suas alterações posteriores, bem como o preenchimento dos requisitos e da pontuação regulamentares, previstos no Decreto Municipal nº 1.025/2018, e constantes do Edital nº 009/2022-FEL.

DECRETA:

Art. 1º Decreta a Concessão da Promoção por Conhecimento, nos termos abaixo:

- a) SERVIDORA: 100196 – GESIANE APARECIDA DE FREITAS LAMERATO
- b) TABELA/REF/NÍVEL: 5/ II /7
- c) CARGO/CLASSE: TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA
- d) FUNÇÃO: TGPA01 – ASSISTENCIA DE GESTÃO
- e) TABELA/REF/NÍVEL ADAP: 5/ III /7
- f) DATA VIGÊNCIA: 01/06/2022
- g) LEGISLAÇÃO: Art. 8º da Lei Municipal nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004 e alterações posteriores.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 20 de julho de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcelo Gonçalves Mendes Oguido, Diretor(a) Presidente

DECRETO Nº 796 DE 20 DE JULHO DE 2022

SÚMULA: Inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 501 - Receitas de Alienações de Ativos, na Natureza da Despesa 4.4.90.51 - Obras e Instalações.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) junto à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação / Coordenação Geral - SMOP conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
21010.15.452.0005.1.013	4.4.90.51	501	500.000,00
TOTAL			500.000,00

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 13.315, de 22 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) oriundos de Alienações de Bens.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2022, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
21	341	501	Julho	0,00	500.000,00	500.000,00
Total				0,00	500.000,00	500.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 20 de julho de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia